



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 01/2021 - COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Processo nº 23075.014330/2021-47

A Comissão Eleitoral Especial, no cumprimento de suas atribuições, apresenta as normas para a realização de consulta junto à comunidade setorial para escolha de nomes com vista ao preenchimento dos cargos de DIRETOR e VICE DIRETOR do Setor de Ciências Sociais Aplicadas (SCSA) da Universidade Federal do Paraná.

TÍTULO I - DA CONSULTA

Art. 1º - Sem prejuízo de sua competência, nos termos do Regimento Geral e do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, a Comissão de Consulta Pública do SCSA promoverá consulta à comunidade setorial com vistas à escolha de lista tríplice para o preenchimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 2º - A convocação à consulta ocorrerá por meio da publicação do Edital de Convocação de Consulta à Comunidade Setorial, divulgado no âmbito setorial.

Art. 3º - A consulta será realizada através do sistema on-line, disponibilizado pela AGTIC no dia 31 de maio do corrente ano, das 00:00 às 23:59 horas.

Art. 4º - Os nomes escolhidos na consulta comporão a lista tríplice, elaborada pelos membros do Conselho Setorial, para encaminhamento ao Reitor desta Universidade.

Art. 5º - O Diretor e Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor, dentre os indicados na lista tríplice elaborada pelo Conselho Setorial, conforme disposição regimental da UFPR.

TÍTULO II - DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Somente poderão candidatar-se ao cargo docentes da carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular, Professor Associado nível 04 (quatro) ou portadores de título de doutor, neste caso independente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 7º - As inscrições das chapas ocorrerão via inserção de documento via processo SEI, endereçado à R/SA/UAA, solicitando a inscrição, indicando o Departamento de lotação, nomes completos dos candidatos e respectivos cargos ao qual concorrem, nome da chapa, matrícula SIAPE, e-mail de contato.

Parágrafo 1º – As numerações das chapas serão atribuídas de acordo com a ordem de envio à Unidade de Apoio Administrativo (R/SA/UAA) das inscrições protocoladas no SEI.

Parágrafo 2º - As inscrições serão homologadas em até 24 horas após o término do período de inscrição ou primeiro dia útil subsequente.

TÍTULO III - DOS ELEITORES

Art. 8º - A participação no processo de consulta é facultativa.

Art. 9º - O universo de eleitores será constituído pelos Servidores Docentes da carreira do magistério, em efetivo exercício, como também os Docentes afastados com ônus da Instituição; os servidores Técnicos-Administrativos, em efetivo exercício, e os Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação "stricto sensu" do SCSA.

Art. 10 – Ficará disponível (na página eletrônica inicial do SCSA) para consulta a lista dos eleitores aptos a votar, por categoria.

Art. 11 - Os eleitores receberão por email o acesso ao link da votação.

Art. 12 - Haverá atendimento especial aos eventuais votantes com dificuldade em acessar o site, no dia da consulta, 31 de maio do corrente ano (segunda-feira) das 9h às 19h pelo email sociaisaplicadas@ufpr.br.

Parágrafo único – o peso da participação de cada categoria dos eleitores é de: 70% da categoria dos docentes, 15% dos técnico-administrativos e 15% dos discentes. (De acordo com Inciso III do Artigo 16 da Lei 9192/95).

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13 - A Comissão Eleitoral Especial, nomeada pela Portaria No. 07/2021-SA, de 08 de abril de 2021, é constituída pelos docentes Víctor Manoel Pelaez (DEPECON) - presidente, José Amaro dos Santos (DAGA) - membro titular e Elder Lopes Barboza (DECIGI) - membro suplente; pelos técnicos administrativos Joseane Maria de Carvalho Dresch e Edson Luiz Esmanhotto - membros titulares e Cesar Luiz Hernandez Martarello - membro suplente e pelos discentes Ana Carolina de Freitas Tedesco (PPGDE) - Membro; Maria Tereza Bastos (DAGA) - Membro; e Pedro Eduardo Galvão Cardoso (DECIGI) - Suplente.

Art. 14 - Compete à Comissão de Consulta Pública: 1. elaborar o calendário eleitoral; 2. homologar os pedidos de inscrição; 3. coordenar e supervisionar todo o processo da consulta; 4. decidir em primeira instância as reclamações relativas à execução do processo de consulta; 5. apresentar ata sucinta dos resultados da consulta e encaminhá-la ao Conselho Setorial.

TÍTULO IV - DA APURAÇÃO

Art. 15 - O sistema de votação on-line fornecerá automaticamente o resultado da votação, garantindo o exigido sigilo para este tipo de pleito, no que diz respeito à identidade dos votantes;

Art. 16 - Para apuração dos votos de cada candidato será aplicada a seguinte relação: $Vc = (70) Vd / D + (15) Vt / T + (15) Va / A$ Sendo: Vc = votação do candidato (%) Vd = quantidade de votos de docentes ao candidato Vt = quantidade de votos de técnico-administrativos ao candidato Va = quantidade de votos dos alunos ao candidato D = quantidade de docentes do Setor, qualificados para votar T = quantidade de técnicos-administrativos do Setor, qualificados para votar A = quantidade de alunos do Setor, qualificados a votar

Art. 17 - Em caso de empate na apuração dos votos, será classificada a chapa cujo candidato a diretor, sucessivamente: detenha maior período de tempo de serviço na carreira de magistério na UFPR; maior período de tempo no serviço público federal; maior período de tempo no serviço público.

Parágrafo único - Encerrada a apuração, a Comissão apresentará o resultado ao Conselho Setorial em reunião subsequente à consulta, para elaboração da lista tríplice e encaminhamento dos nomes ao Reitor desta Universidade.

TÍTULO V – DO CRONOGRAMA

Art. 18 - Fica estabelecido o seguinte cronograma do processo eleitoral

- De 12/05 a 14/05 inscrições das chapas concorrentes
- Dia 17/05: Homologação das chapas inscritas
- Dia 31/05: Realização das eleições (via plataforma on-line)
- Até dia 02/06: Divulgação do resultado das eleições

TÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 19 - Os recursos contra decisão da Comissão Eleitoral serão interpostos perante o Conselho Setorial, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega do resultado, pela Comissão, ao Conselho Setorial, via SEI.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Especial, com base nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Prof. Víctor Manoel Pelaez Alvarez
Presidente da Comissão Eleitoral



DE POS-GRADUACAO (PPG PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSF TEC INOVACAO REDE NACIONAL - MP) - SA, em 10/05/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3504792** e o código CRC **7801BAA5**.
